

01-0006/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

|                      |                     |              |            |
|----------------------|---------------------|--------------|------------|
| PROJETO DE LEI       | 01 - 0006 / 2008    | DE           | 2008       |
| MATÉRIA LEGISLATIVA: | PL 01 - 0006 / 2008 | DE           | 17/12/2007 |
| PROMOVENTE:          | VEREADOR            | CARLOS NEDER |            |

EMENTA: GARANTE A INCORPORAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA  
HOSPITALAR NOS HOSPITAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
10/1/2011 10:10:22

00000056808-24



ARQUIVADO EM 09/01/2009

*Viviane Pó*

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ  
Supervisora  
SGP-33



# Câmara Municipal de São Paulo

Ademir Cidre - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE 26 FEV 2008  
Comit. Sup. e Reg. Contribuintes  
Administração M. H. P.  
Saúde, Hom. Soc., Trabalho  
Finanças e Orçamento

P. PRESID. NTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL  
01- 0006/2008

Garante a incorporação de ações e serviços de Odontologia Hospitalar nos hospitais públicos municipais de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica garantida, nos hospitais municipais, a incorporação de ações e serviços de Odontologia Hospitalar, para a realização de atividades de assistência odontológica e de prevenção de agravos e doenças, destinadas aos usuários e pacientes internados nestas unidades.

Art. 2º - As ações e serviços previstos no artigo anterior serão realizados por cirurgião-dentista, técnico em higiene dental, auxiliar de consultório dentário e técnico em prótese dentária.

Art. 3º - Na implantação de novas unidades destinadas à atenção hospitalar no Município de São Paulo, o Executivo procurará observar, na elaboração dos editais, projetos técnicos e executivos, a previsão de espaços adequados à realização da prática odontológica.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em, Às Comissões Competentes

CARLOS NEDER  
Vereador - PT



Protocolo Legislativo - SGP 22  
11/54 17/12/2007 002369

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 2 e 3  
Em 17/02/08  
Ass: \_\_\_\_\_

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



### JUSTIFICATIVA

A necessidade da prestação de cuidados em saúde bucal a usuários e pacientes internados em hospitais é comum na rede pública municipal de São Paulo.

Muito embora até o momento, a Odontologia Hospitalar não seja uma especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Odontologia, há centenas de profissionais qualificados para a prestação destes serviços, voltados para a assistência odontológica e a prestação de ações de promoção de saúde e prevenção de doenças e agravos à saúde bucal, em âmbito hospitalar.

Segundo a Dra. Elaine Camargo, Presidente da Associação Brasileira de Odontologia Hospitalar, o cirurgião-dentista está preparado para proceder internações, interpretar exames complementares e controlar infecções hospitalares. O atendimento hospitalar-ambulatorial é indicado para pacientes portadores de doenças sistêmicas crônicas; deficientes mentais ou neuromotores com envolvimento sistêmico e deficientes físicos ou com distúrbios de motricidade.

Além disto, a Odontologia Hospitalar permite o atendimento a pacientes de risco cirúrgico com maior segurança; a realização de exames mais detalhados aproveitando a internação; o atendimento a pacientes com impossibilidade de freqüentar o consultório por motivos neurovegetativos e a oferta de acompanhamento clínico e tratamento específico.

A adoção desta medida poderá propiciar um atendimento de melhor qualidade à população paulistana.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 02-6 108 27/02/2008 (a) CCD

Adelina Cicone Battochio  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Sra. Secretária,  
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

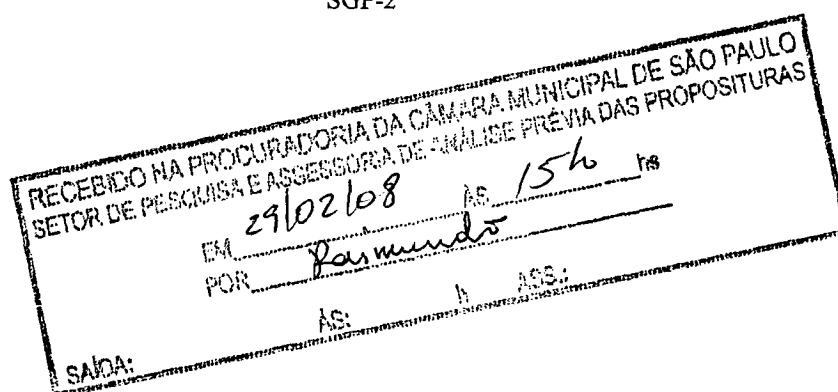
28/02/08

tb  
**Inácio Veiga**  
Supervisor de Controle do Proc. Leg.  
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

29/02/08

Angela Bordin Andreoni  
**ÂNGELA BORDIN ANDREONI**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2



Fr. Joaquim  
Efetuar a pesquisa.  
SP, 29/02/08  
João Batista

Raimundo Batista  
Procurador Legislativo Supervisor  
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia  
OAB/SP nº 105.326

Pesquisa efetuada  
29/2/2008  
João

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Segue(m) juntado(s), nesta data, o(s)  
documento(s) de fis. = 804  
S. Paulo, 03/03/08 Em, Jan

SEBASTIANA AMORIM MARQUES  
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA  
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

|                                                 |        |
|-------------------------------------------------|--------|
| Folha 04                                        | fls. 6 |
| Processo 006                                    | 108    |
| <br>SEBASTIANA DE OLIVEIRA AGUIAR<br>RE. 51.605 |        |

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site [www.prefeitura.sp.gov.br/legislação](http://www.prefeitura.sp.gov.br/legislação), a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 03 de março de 2008.

Raimundo Batista  
 Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia  
 OAB/SP 106.926

À SGP-2  
Sra. Secretária.

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 03/03/08

Raimundo Batista  
 Procurador Legislativo Supervisor  
 Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia  
 OAB/SP nº 106.926

|                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| À Com. de Constituição, Justiça<br>e Legislação Participativa.<br><br>04.03.08<br><br>ÂNGELA BORDIN ANDREONI<br>Secretária de Apoio Legislativo<br>SGP-2 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

RECEBIDO  
Comissão de Constituição e Justiça  
Em 05/03/08 às 11h30

SOLANGE RAIA DE SANTOS  
R.F. 10001  
Secretária

Ao Nobre Vereador  
ADEMIR DA SILVA  
Em 06/03/08  
Ass: [Assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 12/03/08 às 11:00 h  
POR [Assinatura]  
SAÍDA: 14/3 às 14 h 40  
012413/08 - 11:00h.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 28/03/08 às 15:40 h  
POR [Assinatura]  
SAÍDA: 31/03 às 17 h 00 ASS: [Assinatura]

Pedido de Informação  
Retirado  
Em 21/3/08  
Obs. o prazo para resposta é de 15 dias, nos termos do § 4º do art. 1º da Lei nº 1.340/04.

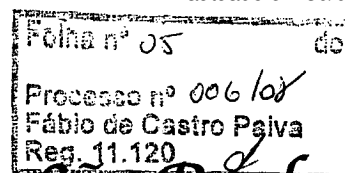
25/9/08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Sogra (m) (juntado(s) nome(s) do(s) filho(s)  
sob nº 05  
Em 28/10/08  
FABIO DE CASTRO PAIVA  
RF 11.120  
Secretário



# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16- 01204/2008



## PARECER N.º \_\_\_\_ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 0006/08

Trata-se de projeto do nobre Vereador Carlos Neder que pretende garantir a incorporação de ações e serviços de odontologia hospitalar nos hospitais públicos municipais.

Consoante ao artigo 13, I da Lei Orgânica do Município de São Paulo, cabe ao Legislativo Municipal legislar sobre assuntos de interesse local.

Nesta linha, fulcra-se o referido Projeto. O projeto não usurpa funções exclusivas do poder executivo, vez que não interfere na organização direta dos serviços públicos. O projeto pretende dar garantias à população do município que na rede pública serão ofertados serviços de odontologia hospitalar. A forma e a estruturação do direito serão devidamente regulamentadas pelo poder executivo.

E a regulamentação do projeto deverá obedecer os ditames da Lei Complementar 101/2000;

Ademais, há inúmeros precedentes na Comissão de Constituição e Justiça sobre projetos de iniciativas de vereadores que instituem programas sociais, como o do transporte escolar gratuito, a distribuição de material e uniforme nas escolas municipais, entre outros.

Ante o exposto, é esta douta Comissão pela **legalidade** e **constitucionalidade** do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 15/10/2008.

Ademir da Guia  
Vereador - PR

17 - RELCOM  
17- 0404/2008

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 30 / 10 / 08

Pág. 129 Col. 4º

Conferido

SOLANGE RAINDA DOS SANTOS  
R.F. 10203  
Secretaria

À d.ª Comissão de Administração Pública.

Em 30 / 10 / 08

SOLANGE RAINDA DOS SANTOS  
R.F. 10203  
Secretaria

Recebido na Comissão de  
Administração Pública

Em 30 / 10 / 08 às 16h

NÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - R.F. 11.123

|                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora</p> <p><u>Vel. José Belim</u></p> <p>Para relatar.</p> <p>Sala da Comissão de Administração Pública.</p> <p>Em: 03 / 11 / 08</p> <p>Presidente</p> <p>Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO</b></p> <p>Segundo parecer emitido pela Comissão de Administração Pública, rubricado por</p> <p>Assinatura</p> <p>Assinatura nº 06 3)</p> <p>24.11.08</p> <p>Nélio Hideki Takahashi</p> <p>Reg. 11123</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

16 - PAR  
16- 01377/2008

Processo nº 06/08  
Heloísa Helena Tachibana  
Reg. 1123 12

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 06/08.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, garante, nos hospitais municipais, a incorporação de ações e serviços de Odontologia Hospitalar, para a realização de atividades de assistência odontológica e de prevenção de agravos e doenças, destinadas aos usuários e pacientes internados nestas unidades.

A propositura estabelece que as ações e serviços mencionados serão realizados por cirurgião-dentista, técnico em higiene dental, auxiliar de consultório dentário e técnico em prótese dentária.

O projeto em tela também prevê que, na implantação de novas unidades destinadas à atenção hospitalar no Município de São Paulo, o Executivo procurará observar, na elaboração dos editais, projetos técnicos e executivos, a previsão de espaços adequados à realização da prática odontológica.

De acordo com a justificativa, objetiva-se propiciar um atendimento de melhor qualidade à população paulistana.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 19/11/08.

Ver. Aurélio Nomura - Presidente

Ver. José Rolim - Relator

Ver. Jorge Borges

Ver. José Américo

Ver. Gilson Barreto

Ver. Marta Costa

Ver. Soninha

17 - RELCOM  
17- 4096/2008

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 20 / 11 / 08  
página 1142115 coluna 4ª e 1ª  
Conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

A Doula Comissão do  
Saúde Promoção Social e Trabalho, Idoso e Mulher  
Em 24 / 11 / 08

Th  
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de Saúde, Promoção  
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.  
São Paulo, 25 / 11 / 08 às 12 h

Maura  
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA  
RF 100.823  
Secretária

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

**DIÁRIO OFICIAL**

**SEM EFEITO**

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

**UAIRO DIAS**

Para relatar:  
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Em 26 / 11 / 08

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

**REDISTRIBUÍDO**

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

**ATÍLIO FRANCISCO**

Para relatar:  
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

Em 10 / 12 / 08

Presença

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos  
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 08 / 01 / 2009

Inamar Alves de Sousa Junior  
Secretário de Comissão  
RF - 101204

segue flm: 07 em 09/12/2008  
dispo 9/12/2008  
Documentalista M. Gumauskas  
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 7  
do processo 01-6 de 2008 09/01/2009

Lina A. M. Gumauskas  
RF 100927

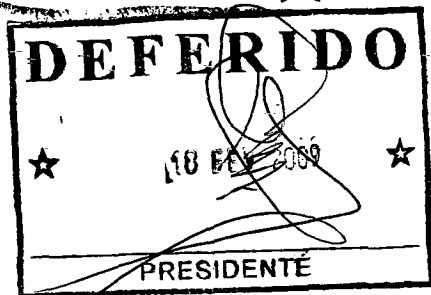
**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 7 fls.  
Arquivado em 09/01/2009  
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas  
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº 08-11 e folha de informação  
sob nº 12 12 / 03 / 09

**José Roberto Ferreira**  
Assistente Parlamentar  
RF 100.702



Folha N.º 08 do pros  
N.º 01-0000 de 2008  
O funcionário

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 14

## Câmara Municipal de São Paulo

José Roberto Ferreira  
Assistente Parlamentar  
RF 100.702

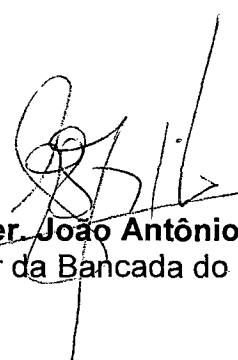
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS  
13- 00137/2009

**REQUEIRO** à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em

  
**Ver. João Antônio**  
Líder da Bancada do PT

19 FEV 2009



José Roberto Ferreira  
Assistente Parlamentar

Relação dos Projetos para Desarquivamento RF 100.702  
Bancada do PT

|               |           | 2001   | 2002   | 2003  | 2004 | 2005  | 2006   | 2007   | 2008   |
|---------------|-----------|--------|--------|-------|------|-------|--------|--------|--------|
| BETO CUSTÓDIO |           | 178    | PLO 12 | PR 31 | 24   | 559   | PR 12  | PR 14  | 115    |
|               |           | 229    | PR 29  | 425   | 103  | 723   | PR 13  | 126    | 166    |
|               |           | 299    | 289    | 461   | 229  | 825   | PR 15  | 213    | 230    |
|               |           | 334    |        | 511   | 237  |       | PR 26  | 248    | 369    |
|               |           | 377    |        | 568   | 261  |       | PDL 64 | 253    | 370    |
|               |           |        |        | 642   | 282  |       | 79     | 416    | 410    |
|               |           |        |        | 883   | 283  |       | 186    | 511    |        |
|               |           |        |        |       | 291  |       | 297    | 512    |        |
|               |           |        |        |       | 368  |       | 348    | 554    |        |
|               |           |        |        |       | 378  |       | 374    | 673    |        |
|               |           |        |        |       | 379  |       | 375    | 774    |        |
|               |           |        |        |       |      |       |        | 775    |        |
|               |           |        |        |       |      |       |        | 849    |        |
|               |           |        |        |       |      |       |        | 850    |        |
|               |           |        |        |       |      |       |        | 851    |        |
|               |           |        |        |       |      |       |        | 852    |        |
| CARLOS NEDER  |           | 1999   | 2000   | 2001  | 2002 | 2003  | 2004   | 2007   | 2008   |
|               | PLO 02/97 | 32/99  | 35/00  | PR 11 | 02   | 06    | 133    | PLO 05 | PR 01  |
|               | PR 05/97  | 134/99 | PDL    | 74    | 06   | PR 32 | 273    | PR 09  | 06     |
|               | PLO 05/97 | 167/99 | 41/00  | 76    | 52   | PR 44 | 363    | PR 10  | PR 07  |
|               | 36/97     | 222/99 | 83/00  | 94    | 128  | 52    | 392    | PR 11  | 34     |
|               | 40/97     | 278/99 | 108/00 | 296   | 150  | 135   | 496    | PR 14  | PDL 66 |
|               | 49/97     | 526/99 | 330/00 | 675   | 316  | 198   |        | PR 18  | 79     |
|               | 67/97     | 572/99 | 356/00 | 710   | 388  | 433   |        | PR 26  | 99     |
|               | 68/97     | 595/99 | 410/00 |       | 607  | 434   |        | 235    | 144    |
|               | 106/97    |        |        |       | 629  | 520   |        | 236    | 273    |
|               | 121/97    |        |        |       | 636  | 543   |        | 237    | 297    |
|               | 122/97    |        |        |       | 663  | 601   |        | 238    | 379    |
|               | 228/97    |        |        |       | 714  | 692   |        | 280    | 438    |
|               | 249/97    |        |        |       |      | 698   |        | 375    | 481    |
|               | 252/97    |        |        |       |      | 727   |        | 381    | 606    |
|               | 273/97    |        |        |       |      | 728   |        | 452    |        |
|               | 276/97    |        |        |       |      | 793   |        | 508    |        |
|               | 302/97    |        |        |       |      | 841   |        | 512    |        |
|               | 303/97    |        |        |       |      | 891   |        | 533    |        |
|               | 342/97    |        |        |       |      | 903   |        | 682    |        |
|               | 352/97    |        |        |       |      |       |        | 767    |        |
|               | 389/97    |        |        |       |      |       |        | 768    |        |
|               | 439/97    |        |        |       |      |       |        | 778    |        |
|               | 536/97    |        |        |       |      |       |        | 800    |        |
|               | 547/97    |        |        |       |      |       |        | 806    |        |
|               | 604/97    |        |        |       |      |       |        | 848    |        |
|               | 617/97    |        |        |       |      |       |        |        |        |
|               | 683/97    |        |        |       |      |       |        |        |        |
|               | 899/97    |        |        |       |      |       |        |        |        |
|               | 908/97    |        |        |       |      |       |        |        |        |
|               | 947/97    |        |        |       |      |       |        |        |        |
|               | 959/97    |        |        |       |      |       |        |        |        |
|               | 986/97    |        |        |       |      |       |        |        |        |
|               | 1011/97   |        |        |       |      |       |        |        |        |
|               | 1170/97   |        |        |       |      |       |        |        |        |
|               | PR 03/98  |        |        |       |      |       |        |        |        |
|               | PR 10/98  |        |        |       |      |       |        |        |        |
|               | 39/98     |        |        |       |      |       |        |        |        |
|               | 203/98    |        |        |       |      |       |        |        |        |
|               | 239/98    |        |        |       |      |       |        |        |        |
|               | 311/98    |        |        |       |      |       |        |        |        |
|               | 340/98    |        |        |       |      |       |        |        |        |
|               | 493/98    |        |        |       |      |       |        |        |        |
|               | 494/98    |        |        |       |      |       |        |        |        |
|               | 567/98    |        |        |       |      |       |        |        |        |
|               | 576/98    |        |        |       |      |       |        |        |        |
|               | 603/98    |        |        |       |      |       |        |        |        |
|               | 747/98    |        |        |       |      |       |        |        |        |
|               | 783/98    |        |        |       |      |       |        |        |        |



José Roberto Pereira

Assistente Administrativo

PLO 02 PR 04

PR 07 PLO 04

PR 08 PR 14

PDL 09 PR 27

13 22

14 22

23 96

24 97

25 98

26 99

27 PDL 100

26 101

27 102

28 103

29 104

30 105

31 106

32 107

42 108

43 109

PDL 54 110

57 111

PDL 82 112

95 113

165 114

307 115

321 116

334 117

338 118

373 119

451 120

585 121

611 122

702 622

739 650

743 651

744 671

809 672

823 673

824 301

358

399

400

417

418

456

512

562

714

716

717

758

759

760

761

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

581

09

PR 13

PDL 03

PLO 02

PR 12

591

PR 19

PR 14

PR 04

PR 05

70

618

PR 43

PR 15

PDL 04

PR 08

77

637

249

PR 19

13

PDL 09

PR 14

638

294

PR 21

14

22

PR 27

639

399

71

23

96

49

640

401

79

24

97

64

641

439

110

25

98

65

642

440

147

26

99

66

643

441

167

27

PDL 100

67

442

198

26

101

68

475

199

27

102

69

476

200

28

103

70

561

206

29

104

71

566

281

30

105

72

567

298

31

106

73

608

307

32

107

74

609

308

42

108

75

763

361

43

109

76

764

387

PDL 54

110

77

765

394

57

111

78

798

395

PDL 82

112

79

804

430

95

113

264

805

453

165

114

265

825

454

307

115

266

844

455

321

116

267

852

456

334

117

268

853

457

338

118

269

898

458

373

119

270

899

459

451

120

271

901

461

585

121

272

462

611

122

274

463

702

622

275

483

739

650

276

488

743

651

277

744

671

291

809

672

292

823

673

301

824

358

399

400

417

418

456

512

562

714

716

717

758

759

760

761

CLAUDETE ALVES

**Bancada de Vereadores**

José Roberto Ferreira  
Assistente Parlamentar  
RF 100.702

| PAULO<br>FIORELLI |  |  |  |  |  | 2005   | 2006    | 2007   | 2008  |
|-------------------|--|--|--|--|--|--------|---------|--------|-------|
|                   |  |  |  |  |  | PDL 07 | 01      | 04     | PR 08 |
|                   |  |  |  |  |  | PDL 08 | PR 18   | PLO 07 | PR 11 |
|                   |  |  |  |  |  | PDL 09 | PDL 104 | PR 14  | 74    |
|                   |  |  |  |  |  | 15     | 359     | PR 21  | 151   |
|                   |  |  |  |  |  | PDL 24 | 504     | PR 28  | 195   |
|                   |  |  |  |  |  | PDL 42 | 636     | 512    | 212   |
|                   |  |  |  |  |  | 236    | 699     | 584    | 213   |
|                   |  |  |  |  |  | 427    |         | 677    | 265   |
|                   |  |  |  |  |  | 471    |         | 690    | 277   |
|                   |  |  |  |  |  | 491    |         | 699    | 334   |
|                   |  |  |  |  |  | 581    |         | 708    | 360   |
|                   |  |  |  |  |  | 596    |         | 738    | 404   |
|                   |  |  |  |  |  | 598    |         | 744    | 425   |
|                   |  |  |  |  |  | 620    |         |        | 458   |
|                   |  |  |  |  |  | 695    |         |        | 508   |
|                   |  |  |  |  |  | 814    |         |        | 522   |
|                   |  |  |  |  |  | 815    |         |        | 559   |
|                   |  |  |  |  |  |        |         |        | 595   |



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 12  
do processo nº 01-00068 12,03 / 09 (a)

**José Roberto Ferreira**  
Assistente Parlamentar  
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04 / 03 / 2009

**Ângela Bordin Andreoni**

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

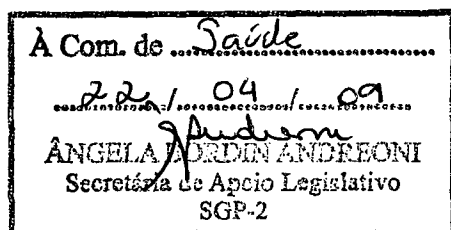
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 00137/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 12 de março de 2009

**Viviane Ferreira Pó**  
Supervisora Arquivo Geral  
SGP.33



Recebido na Comissão de Saúde, Promoção

Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

São Paulo, 23/04/09 às 15:30h



Rubem Davi Romancini

Técnico Administrativo

RF 11.257

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

*Sandra Tadeu*

Para relatar

Sala da Comissão de Saúde, Trabalho, Idoso e Mulher.

Em 14/05/09

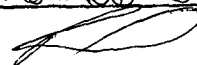
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue \_\_\_\_\_ juntado \_\_\_\_\_, nesta data

Documento \_\_\_\_\_ e papel de informação

Rubricado \_\_\_\_\_ sob folha \_\_\_\_\_ nº 13

Em 04/06/09



Rubem Davi Romancini

Técnico Administrativo

RF 11.257



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16- 00407/2009

**PARECER Nº**

**DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,  
TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 006/2008.**

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, garante a incorporação de ações e serviços de odontologia nos hospitais públicos municipais de São Paulo, e dá outras providências.

O objetivo do autor é disponibilizar os cuidados em saúde bucal a usuários e pacientes internados em hospitais da rede pública municipal, argumentando que o atendimento hospitalar-ambulatorial é indicado para pacientes portadores de doenças sistêmicas crônicas, deficientes mentais ou neuromotores com envolvimento sistêmico e deficientes físicos ou com distúrbios de motricidade.

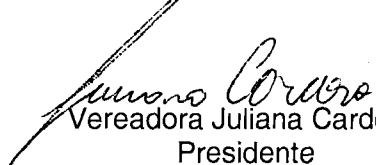
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade (fls. 5).

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável (fls. 6).

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL deve prosperar, pois amplia a oferta de serviços públicos na área da saúde bucal, especialmente voltados às pessoas com deficiência, sendo, dessa forma, de relevante interesse público.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher 03.06.09

  
Vereadora Juliana Cardoso  
Presidente

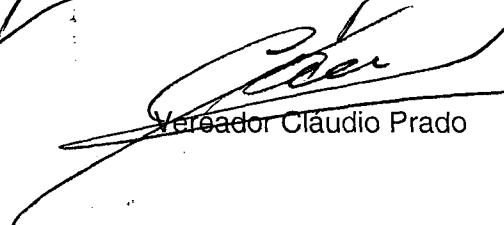
  
Vereadora Sandra Tadeu  
Relatora

  
Ver. Noemi Nonato

  
Ver. Milton Ferreira

  
Ver. Jamil Murad

  
Ver. Carlos Alberto Bezerra Jr.

  
Vereador Cláudio Prado

17 - RELCOM  
17- 00433/2009  
CSPSTIM - rb / PL 006/2008





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

16 - PAR  
16- 00914/2009

**PARECER Nº 16-00914/2009 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 6/2008**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Nêder, visa garantir a inclusão de ações e serviços de Odontologia Hospitalar nos hospitais públicos municipais de São Paulo.

A propositura garante a incorporação de ações e serviços de Odontologia Hospitalar, para a realização de atividades de assistência odontológica e de prevenção de agravos e doenças, destinadas aos usuários e pacientes internados nesses hospitais. Determina que essas ações e serviços sejam realizados por cirurgião-dentista, técnico em higiene dental, auxiliar de consultório dentário e técnico em prótese dentária.

O projeto também dispõe que na implantação de novas unidades destinadas à atenção hospitalar no Município de São Paulo, o Executivo procurará observar, na elaboração dos editais, projetos técnicos e executivos, a previsão de espaços adequados à realização da prática odontológica. O autor, na justificativa da matéria, ressalta que "a adoção desta medida poderá propiciar um atendimento de melhor qualidade à população paulistana".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16/09/2009

Ver. Wadih Mutran  
Presidente

Ver. Antonio Donato  
Relator

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Arselino Tatto

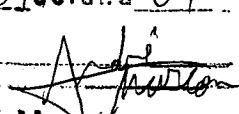
Ver. Aurélio Miguel

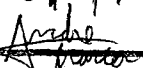
Ver. Floriano Pesaro

Ver. Gilson Barreto

17 - RELCOM  
17- 00968/2009

Ver. Roberto Trípoli

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 18/09/2009  
pagina 161 coluna 01  
Conferido:   
André Marcon  
Técnico Administrativo  
RF 11.264

A SGP-21  
São Paulo 21/09/09  
  
André Marcon  
Técnico Administrativo  
RF 11.264

RECEBIDO SGP-21  
Em 21-9-09  
às \_\_\_\_\_ horas  
  
Luzia de Almeida Leite  
Apoio ao PLE 21